



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Deputado que este subscreve, com amparo no § 2º do art. 41 da Constituição do Estado, c/c o art. 197 do Regimento Interno deste Poder, **requer**, após deliberação do Plenário, seja encaminhado, à Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família, **Pedido de Informação** nos seguintes termos:

Considerando que o Fundo Estadual do Idoso (FEI) está diretamente vinculado à Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS);

Considerando que no escopo de aplicação dos recursos do FEI, em conformidade com o princípio da legalidade, há o potencial de promover uma transformação significativa na qualidade de vida da parcela idosa da população;

Considerando que as políticas públicas voltadas ao atendimento dos idosos expressam a necessidade de reconhecê-los como um grupo extremamente vulnerável da sociedade, que deve ser objeto de absoluta prioridade na implementação de ações efetivas para a sua assistência;

Considerando que, embora as metas físicas tenham sido incluídas nas Leis Orçamentárias Anuais de 2019 a 2022 para a aplicação dos recursos alocados no FEI em benefícios dos idosos, o Poder Executivo não as executou;

Considerando que na LOA/2023 está prevista a aplicação de R\$ 25.000.000,00 provenientes do FEI, sendo que, desse montante, R\$ 5.750.000,00 são destinados à implementação de políticas públicas para melhorar a qualidade de vida dos idosos, e até o mês de junho não houve empenho de qualquer despesa, conforme informação obtida no Portal de Transparência do Poder Executivo Estadual; e

Considerando que o FEI detém um montante significativo em caixa, atualmente de **R\$ 113.877.167,07**, e que as metas físicas planejadas não foram executadas desde a sua criação, pode-se constatar que o Fundo não está cumprindo com sua finalidade, apesar de sua robusta capacidade financeira;

Isto posto, solicitam-se os seguintes esclarecimentos:

1. Quais foram as razões para a não execução das metas físicas planejadas nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA) dos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022?
2. Quais são os motivos para a ausência, até o momento, da implementação do plano de aplicação dos recursos alocados no FEI para 2023, no valor de R\$ 25.000.000,00, considerando que esse plano já se encontra aprovado em reunião plenária do Conselho Estadual do Idoso desde julho de 2022? e
3. Qual a previsão, em 2023, para o lançamento de edital e/ou ações para efetivar o "apoio a projetos e entidades de promoção ao envelhecimento ativo, saudável e

sustentável dos idosos", conforme também estabelecido no Plano de Aplicação dos recursos do FEI para 2023, com um valor proposto de R\$ 2.875.000,00?

Sala das Sessões,

Deputado Mário Motta.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Mario Pinto da Motta Junior**, em 03/07/2023, às 16:44.
